CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

£LEI Nº 801/66

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Cons. Lafaiete, no uso de suas atribuições e ainda de conformidade com o ' desposto no Ato Institucional nº 2, combinado com a Lei Constitucional nº 14, sanciona a seguinte ' Lei:

ART. 1º Ficam abertos no Orçamento Vigente os seguinte créditos suplementares.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoriddes a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cump am e façam cumrprit tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA, CONS. LAFAIETE, 12 DE NOVEMBRO DE 1966.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL